

EDITAL PAEC UNIARP - 016/2022

Dispõe sobre processo de inscrições de alunos dos cursos de Agronomia e Biomedicina para participarem de projetos de extensão constantes do presente edital, vinculados o Programa de Apoio à Extensão e Cultura - PAEC, para o segundo semestre 2022 e primeiro semestre 2023, para os cursos de graduação do Campus de Caçador e Fraiburgo

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe abre INSCRIÇÕES de alunos para os alunos dos cursos de Agronomia e Biomedicina para participarem de projetos de extensão abaixo relacionados, vinculados o Programa de Apoio à Extensão e Cultura - PAEC, para o segundo semestre 2022 e primeiro semestre 2023, para os cursos de graduação do Campus de Caçador e Fraiburgo

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a seleção de 1 (um) aluno do curso de Biomedicina e 1 (um) aluno do curso de Agronomia alunos para participarem de projetos de extensão, vinculados o Programa de Apoio à Extensão e Cultura – PAEC, descritos no item 2, para o segundo semestre 2022 e primeiro semestre 2023, para os cursos de graduação do Campus de Caçador e Fraiburgo.

2. DOS PROJETOS

2.1 Estão abertas inscrições de alunos para participarem dos seguintes projetos:

Curso: Agronomia

Clas.	Professor	Título do Projeto	Eixo de Extensão
	Roger Francisco Ferreira de Campos	EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Práticas Sustentáveis de Permacultura na Escola de Educação Básica Doutor Naya Gonzaga Sampaio do Município de Caçador/SC	Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente

Curso de Biomedicina

Clas.	Professor	Título do Projeto	Eixo de Extensão
1	Roger Francisco Ferreira de Campos	Monitoramento Ambiental do Sistema de Tratamento de Efluentes do Hospital Maicé, Caçador-SC	Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente

2.2 – Os respectivos projetos já foram submetidos e aprovados no Colegiado dos respectivos cursos restando apenas realizar a seleção do aluno que participará do projeto, mediante os critérios abaixo relacionados.

3. DA DURAÇÃO DO PROJETO E BOLSAS DISPONÍVEIS

3.1 O presente Edital oferece 2 (duas) vagas, sendo uma para o curso de Biomedicina e outra para o curso de Agronomia.

3.2 O projeto terá vigência de 12 meses, sendo que o acadêmico selecionado terá direito a bolsa auxílio de 10 meses, para o desenvolvimento do projeto e produção do trabalho final, excetuando-se os meses de matrícula (janeiro e julho).

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão ser *candidatos as vagas do Programa de Apoio à Extensão e Cultura - PAEC*:

4.1.1 **ACADÊMICOS** que estejam **REGULARMENTE MATRICULADOS** nos cursos de graduação de Biomedicina e Agronomia da UNIARP e:

- disponham de **TEMPO NECESSÁRIO, MÍNIMO de 06 (SEIS) HORAS SEMANAIS**, compreendendo 04 (quatro) horas semanais para desenvolver as atividades pertinentes ao projeto de extensão proposto e **2 (duas)** horas semanais para orientação presencial com professor orientador;
- participem e apresentem o trabalho (parcial ou final) na Jornada de Extensão e/ou Seminário de Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – SEDEPEX;
- Seja responsável pela confecção do artigo relato de experiência e/ou relato técnico do projeto sob a orientação do Professor orientador e respectiva publicação.
- estejam cursando, entre a primeira e a antepenúltima fase de seu curso de graduação;
- não tenham projetos em andamento **ORIUNDOS DA UNIARP**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição se efetiva com a inscrição por meio eletrônico nos no site da UNIARP/Extensão/PAEC - <https://uniarp.edu.br/paec/> .

5.2. O não cumprimento do item 4.1 implicará na desclassificação do aluno.

5.3 Preencher e assinar o Formulário Termo de Consentimento (ANEXO I) referente a autorização para tratamento de dados pessoais e dos seus dependentes em

conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), encaminhá-la ao orientador para inclusão na proposta.

5.4 Os acadêmicos deverão disponibilizar os documentos abaixo relacionados, disponíveis no site:

- a) Cadastro do Acadêmico;
- b) Termo de compromisso do Acadêmico bolsista do conhecimento das atribuições e responsabilidades inerentes ao programa;
- c) Declaração de Bolsa (não acumulo de outras bolsas);
- d) Autorização do uso da imagem do Acadêmico(a);
- e) Histórico Escolar emitido pela Secretaria Acadêmica ou retirar pelo portal do acadêmico, que deve ser anexado no formulário de cadastro de proposta de projeto PAEC;
- f) Termo de compromisso de elaboração e publicação do artigo Relato Técnico e/ou Relato de Experiência;
- g) **Anexo I** - Formulário Termo de Consentimento (autorização para tratamento de dados pessoais e dos seus dependentes em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

OBS.: Os documentos: Anexo I (LGPD), Termo de Aceite das Condições PAEC, Termo de Aceite da Instituição, Declaração de Não Acúmulo de Bolsa, Autorização do Uso de Imagem, Termo de Compromisso Professor e Termo de Compromisso Aluno devem ser anexados no link de submissão da proposta de projeto PAEC. Os documentos devem ser digitalizados, assinados e salvos em arquivo *.pdf. A submissão deve ser realizada pelo(a) professor(a) orientador(a), estando logado no sistema da UNIARP, através do e-mail institucional.

6. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

6.1.1 As inscrições estão abertas no período de 26 a 31 de agosto de 2022.

6.1.2 As inscrições serão efetivadas exclusivamente por meio eletrônico por meio dos links disponíveis no site da UNIARP (<https://www.uniarp.edu.br/home>), na aba Extensão, no Menu PAEC (<https://www.uniarp.edu.br/home/extensao/paec/documentos/>), constando a ficha de inscrição do aluno.

7. DA SELEÇÃO

A Seleção acontecerá no colegiado do curso de Biomedicina e de Agronomia para posterior encaminhamento à Comissão Geral dos acadêmicos selecionados e seguirão os seguintes critérios:

7.1 Ser ingressante neste semestre;

7.2 Não havendo candidatos ingressantes, estar entre a segunda e penúltima fase e/ou segunda graduação;

7.3 Havendo mais de um candidato na mesma condição, o critério de desempate será de maior participação das aulas até o presente momento.

7.4 Não sendo possível a avaliação da participação ou persistindo o empate será definido pelo de maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias da Publicação em Edital da relação dos Alunos Classificados e Aprovados;

8.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente através do e-mail extensao@uniarp.edu.br ;

8.3 A reitoria deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fases	Ações	Período de realização
1ª Fase	Divulgação edital 016/2022 - PAEC	26 a 31 de agosto de 2022
2ª Fase	Publicação em Edital da relação dos Alunos Classificados e Aprovados.	Até dia 02 de setembro de 2022
4ª Fase	1º Execução dos projetos.	Agosto a dezembro /2022
	2º Elaboração e entrega de Relatórios Parciais	Fevereiro a junho /2023
	3º Elaboração e entrega de Relatório Final e Artigo Relato Técnico e/ou Relato de Experiências	junho de 2023
5ª Fase	Apresentação dos resultados obtidos com o projeto na Jornada de Extensão e/ou Seminário de Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão - SEDEPEX	Até junho de 2023

10. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

10.1.1 Os acadêmicos selecionados para execução dos projetos PAEC juntamente com seus professores orientadores deverão participar da primeira reunião de orientações e procedimentos definidos no Edital de Seleção.

10.1.2 Os projetos deverão ser desenvolvidos junto à comunidade, com duração mínima de quatro (04) horas semanais.

OBS.: As horas deverão ser distribuídas na semana conforme as necessidades do projeto.

- 10.1.3 Os acadêmicos, juntamente com seus professores orientadores, deverão entregar relatórios mensais, referentes às atividades desenvolvidas no respectivo período, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Geral e divulgado no início das atividades.
- 10.1.4 Ao final do projeto, os acadêmicos, juntamente com seus professores orientadores, deverão entregar um artigo relato de experiência para publicação, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Geral e Divulgado no início das atividades.
- 10.1.5 Ao término dos projetos os acadêmicos, juntamente com seu orientador deverão, obrigatoriamente, apresentar os resultados e experiências na Jornada de Extensão e/o Seminário de Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – SEDEPEX.

OBS.: A não apresentação do projeto no respectivo Seminário implicará na devolução dos valores recebidos por meio da Bolsa PAEC.

11. DO BENEFÍCIO

- 11.1.1 O acadêmico bolsista receberá a título de contrapartida da Uniarp 10 (dez) parcelas fixas no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, pela execução do projeto, pautado nas disciplinas matriculadas no ato do pleito. Caso a mensalidade seja de valor menor que o teto máximo, não haverá reembolso de valor.
- 11.1.2 Caso o acadêmico tenha financiamento ou crédito estudantil (FIES, CREDIES), o benefício só arcará com o saldo remanescente da mensalidade limitado ao valor máximo de R\$ 600,00 mensais, não sendo restituído reembolso de

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.1 Os recursos previstos no presente edital advirão do Fundo de Apoio a Extensão e Cultura – FAEC.
- 12.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral e Reitoria da Uniarp.

Caçador, 26 de agosto de 2022.

**Neoberto Geraldo Balestrin, Dr. h.c.
Reitor da Uniarp**

ANEXO I
FORMULÁRIO TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES

DADOS PESSOAIS

Nome Completo	
Curso	
Título da proposta	
Orientador	
Data Nascimento	
Local Nascimento	
Nacionalidade	
Filiação	Pai:
	Mãe:
Estado Civil	<input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Outros
CPF n.º	
Título de Eleitor n.º	
Identidade n.º	
CTPS/PIS	
Endereço	
Cidade/UF	
CEP	
Telefone(s)	
E-mail	

DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES

Este documento visa registrar a manifestação livre, e inequívoca pela qual o Titular acima qualificado concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Assinando o presente termo, o Titular consente e concorda que a Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-FUNIARP, inscrita no CNPJ de nº 82.798.828/0001-00 com sede no município de Caçador-SC, mantenedora da UNIARP e Colégio de Aplicação de Caçador, por meio de PROCESSO



SELETIVO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE para a concessão de bolsas de extensão constante do presente Edital, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do Titular:

- Nome completo;
- Nome empresarial;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Nível de instrução ou escolaridade;
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo Titular, com a intenção de realizar o devido processo de seleção, admissão, matrícula e contratação quando a partir e então a Controladora poderá compartilhar os dados com outras empresas, como por exemplo empresas de vale transporte, plano de saúde, seguro de vida, dentre outros.

FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento de prestação de serviços educacionais e comercial;
- Possibilitar que a Controladora elabore contratos de prestações de serviços e comerciais e emita cobranças contra o Titular;
- Possibilitar que a Controladora envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita;
- Possibilitar que a Controladora estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do Titular;



- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em Pesquisas de Mercado;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de catálogos e na Curadoria de autores;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos além dos primariamente contratados, desde que o cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para manter banco de dados de profissionais do mercado para facilitar o contato em futuros convites para eventos.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OUTROS SETORES DA CONTROLADORA

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo e em face da contratação de prestação de serviços educacionais, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

SEGURANÇA DOS DADOS

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.



O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

DIREITOS DO TITULAR

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

Caçador (SC), ____ de _____ 2022.

TITULAR

Assinatura do Candidato(a)

